

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882  
CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0009

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Claudio Silva Angelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

CARTÓRIO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3588-0100

CONFERE COMO ORIGINAL

Apda. de  
Goiânia

20/11/2011  
PODER JUDICIÁRIO  
Tabelião Substituto

Giselle Gonçalves de Sousa  
Substituta do Escrevente

0085B267435

Capa 0037466

Protocolo 0037412

Escreventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonimar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01161-N

Folhas 120/121

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:  
SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A FAVOR DE

ADELINO ALVES

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem

que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, (29/11/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.880.779/0001-09** neste ato representada por seu sócio proprietário **JOSE CRISPIM BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **380.152-SSP-GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **002.710.711-68**, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ADELINO ALVES**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº **653.504-SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **099.911.661-49**, residente e domiciliado em Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 30 (30), da quadra 15 (15), situado à Rua Antonio Luiz de Pina, no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA FÉ, nesta Capital, com a área de 250,00 metros quadrados, sendo: 10,00 metros pela linha de frente com a Rua Antonio Luiz de Pina; 10,00 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 03; 25,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 29; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 31; imóvel esse havido pela outorgante vendedora, conforme loteamento que se acha devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 1ª Circunscrição sob o nº 144.523; Que nessa conformidade, acha-se contratada com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) importância essa que a outorgante vendedora, confessa e declara já haver recebido, dando ao comprador plena e geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pela outorgada compradora me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competente, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 03 de 02-05-2007, declara sob as penas da lei**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Claudio Silva Angelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

Livro 01161-N

Folhas 120/121

TRASLADO

Pág. 002

Capa 0037466

Protocolo 0037412

Escreventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

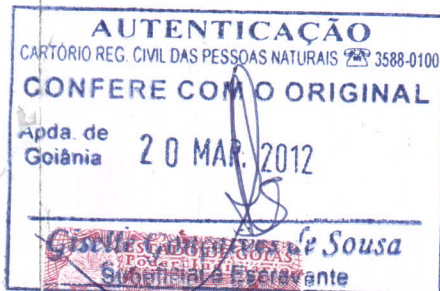
Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E, por se acharem assim contratados me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. E, por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., JOSÉ CRISPIM BORGES, SÓCIO da Outorgante. ADELINO ALVES, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Testº da Verdade

Vicente Lopes da Rocha  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 474269 - Livro: 1T - Folha: 50V

Atos Praticados

R1 - 223.982 - Compra e Venda

Em 21/12/2011. O Suboficial Maria Schlager Durães  
Em um conto/TX. Fisc. - R\$ 201,01

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlager Durães  
Sub-Oficial

